



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 946/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada as seguintes Dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0202 Serviços Administrativos e Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Apoio Administrativo
2003 Manutenção Serviços Administrativos
339030 Material de Consumo R\$ 5.000,00
F.R 01.00.00 Recurso Ordinário

Art. 2º
contra
0202 serviços Administrativos e Finanças
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Apoio Administrativo
2003 Manutenção Serviços Administrativos
339039 Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 200,00
F.R 01.00.00 Recurso Ordinário

TOTAL _____ R\$ 5.200,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Município.

0204 Viação, Obras, Serviços Urbanos
15 Urbanismo
451 Infra Estrutura
0230 Atividades em Serviços Urbanos
2022 Serviços de Limpeza Pública
449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

4



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0203 Desenvolvimento Interno
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
02200 Incentivo ao Comércio, Turismo e a Produção Rural
12015 Promoção Interna do Comércio, Indústria e do Turismo
449051 Obras e Instalações R\$ 2.000,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

0202 Serviços Administrativos e Finanças
02 Judiciária
002 Defesa do Interesse Público Processo Judicial
0001 Manutenção de Atividades Gabinete do Prefeito
2.002 Manutenção dos Serviços Judiciários Municipais
339091 Sentenças Judiciais R\$ 200,00
F.R. 01.00.00 Recurso Ordinário

TOTAL _____ R\$ 5.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 18 de junho de 2012.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG